


LEI Nº 587

COPIA

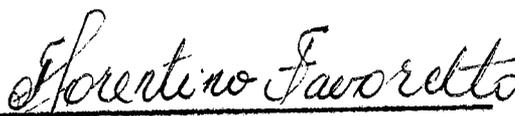
O SENHOR FLORENTINO FAVORETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a receber do FUNDO ESTADUAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES, a importância de Cr. \$. . . 390.880,00 (trezentos e noventa mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) que se destina a construção dos fechos dos terrenos onde se localizam os Grupos Escolares do Distrito de Paulópolis e do distrito de Queiros, - construção essa de acordo com o padrão estipulado por aquele fundo e constante do processo existente na Secretaria da Educação.

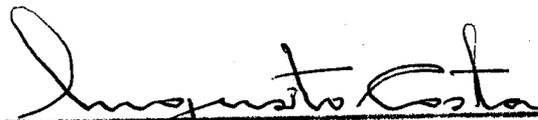
ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 7 de Novembro de 1.962



FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 7 de Novembro de 1962
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO